

CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 27, de 19 de maio de 2022.

Autoria: Vereadores Orlando, Walter Junior, Zilderlei e Dalvina

Ementa: “*Dá nome de “Noé Nunes Guimarães” ao Loteamento Municipal loteamento Conjunto Habitacional Alcaçuz e dá outras providências*”.

I. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa dos Vereadores acima identificados, recebida no dia 19 de maio de 2022, tendo como objetivo a proposta de alteração do nome do Loteamento Municipal Conjunto Habitacional Alcaçuz desta Cidade para “Conjunto Habitacional Noé Nunes Guimarães” e outras providências.

Desse modo, a presente proposição encontra-se nessa Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade, lógica, técnica legislativa e redação gramatical.

Matéria já submetida a análise da assessoria jurídica desta Casa de Leis, cujo parecer encontra-se no bojo deste processo.

Em anexo o histórico de vida e a certidão de óbito de Noé Nunes Guimarães.

É o singelo Relatório.

II. PARECER

A matéria visa homenagear a pessoa de Noé Nunes Guimarães, falecido no dia 20 de janeiro de 2021.

Como regramento objetivo em torno de matéria desta estirpe, há somente a vedação de dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza, conforme se extrai do texto da nossa Lei Orgânica Municipal, conforme comando do artigo 101.

Portanto, comprovadamente já falecido o homenageado a matéria se perfaz em legal e constitucional. A conveniência de promover a homenagem pretendida é questão subjetiva de cada Edil.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafa de lei.



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

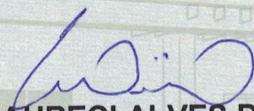
Assim, forçoso reconhecer que a matéria é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

III. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022.


Vereador **LAURECI ALVES DE LIMA**
- RELATOR -

